PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026

ENTIDADE: Município de Piraí **ESTADO**: Rio de Janeiro

ÓRGÃO: Secretaria Municipal Educação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PIR-020213/001380/2026

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO: Gabriel Ribeiro Figueiredo

DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO: Portaria nº 499/2025 e 2457/2025

PLATAFORMA DE REALIZAÇÃO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.novobbmnet.com.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 03/12/2026 – Horas 08:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 03/12/2026 – Horas 09:00:00

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 03/12//2026 – Horas 09:05:00

Obs: (podendo apresentar um delay mínimo de segundos, ou milésimos de segundos, entre o início e o término dos lances)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PIRAÍ/RJ, CNPJ nº 29.141.322/0001-32, por intermédio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, sito na Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16, Centro, em Piraí, Estado do Rio de Janeiro, por meio do Pregoeiro, designados pela Portaria nº 499/2025, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº PIR-020213/001380/2026, torna público que, será realizada licitação, com participação AMPLA, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no modo de disputa ABERTO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR GLOBAL, nos termos da Lei Federal 14.133/21 –Lei de licitações e contratos administrativos, com aplicação subsidiária,da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/22 – Licitação eletrônica para contratação de bens, serviços e obras,da Lei Complementar Federal nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e demais normas que compõem a legislação aplicável à licitações e

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

contratações públicas,observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e disposto no presente Edital;

1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico**www.novobbmnet.com.br**, no dia e hora indicados neste Edital e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe;

1.3. O Aviso de Licitação se encontra disponível no endereço eletrônico, https://pirai.rj.gov.br/licitacoes.html.

1.4. O procedimento será divulgado no www.novobbmnet.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

1.5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados

2. DO OBJETO

2.1. Objeto deste pregão eletrônico é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de Hortifruti para atender as escolas, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste edital.

2.2. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema www.novobbmnet.com.br, prevalecerá a descrita neste edital.

3. DO PREÇO MÁXIMO ESTIMADO PARA PROPOSTA

3.1. O preço máximo que a Administração se propõe a pagar no objeto deste edital é de **R$ 2.619.363,00 (Dois milhões seiscentos e dezenove mil trezentos e sessenta e três reais)** acima do qual, as propostas serão desclassificadas, nos termos do Artigo 59, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

3.2. O preço máximo unitário admitido pela Administração encontra-se fixado no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária a ser informada no ato da contratação do objeto. As informações estarão presentes no contrato, nota de empenho, ou outro instrumento que venha a substituí-los.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

5.2. Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do sistema www.novobbmnet.com.brpara sua correta utilização;

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do RJ

5.3. Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos;

5.4. Poderão participar, ainda, somente as empresas que cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame.

5.5. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas que desejarem participar do procedimento licitatório deverão observar a condição prevista no parágrafo 1º, inciso I, e nos parágrafos 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21.

5.5.1. A participação e a concessão dos benefícios legais serão limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública e iniciativa privada cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21 e formato similar da Instrução Normativa SEGES ME 05/2017 – Anexo VII-E.

5.6. Diante das hipóteses suscitadas no item5.5, caso a licitante ME EPP optante do Simples Nacional venha ser adjudicada e adquira o status de desenquadramento, deverá providenciar comunicação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB, até o último dia útil do mês subseqüente ao da ocorrência da situação de vedação (celebração do Contrato ou instrumento equivalente), apresentando ao Município de Piraí, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do termo contratual, comprovação da efetivação das providências para a exclusão obrigatória prevista nos artigos 30 e 31, incisos II, da Lei Complementar nº 123/2006;

5.7. Caso a licitante optante pelo SIMPLES NACIONAL não efetue, nesse caso, a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Município de Piraí, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;

5.8. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

5.8.1. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária;

5.8.2. Apresentarão, de forma conjunta, mas individualizada, documentação de habilitação prevista nos itens 14a 18;

5.8.3. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

5.8.4. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

5.9. O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

6. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1. Não poderão disputar esta licitação direta ou indiretamente:

6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.2.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

6.2. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão, entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;

6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS DOCUMENTOS

7.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.novobbmnet.com.br, suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

7.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada, na forma do § 1º do artigo 20 da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022;

7.3. Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição do(s) produto(s) ofertado(s), o(s) preço(s) unitário(s) e total(ais) do(s) item(ns) para o(s) qual(ais) pretende oferecer proposta, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos; o prazo de fornecimento do objeto, contado do recebimento da solicitação da Secretaria Municipal Solicitante; o prazo de validade da proposta comercial;

7.4. Os licitantes não poderão oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital de licitação;

7.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.5.1. está ciente do inteiro teor do edital e seus anexos, e que concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

7.5.2. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

7.5.3. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;

7.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.5.5. não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.6. No caso de licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/ 2021.

7.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.7. A falsidade da declaração de que trata os subitens7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital;

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

7.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta(s) ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública;

7.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

7.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

7.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima;

7.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

7.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

7.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme modelo do Anexo II deste Edital, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final, devendo constar;

8.1.1. O número do item, a quantidade, a unidade, a especificação, fabricante e/ou marca, o preço unitário e total com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

8.1.2. As condições de entrega e pagamento atenderão ao disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

8.1.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da sessão pública do pregão;

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto;

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

8.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta.

8.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos;

8.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na estimativa elaborada para esta licitação;

8.8. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse da Administração na esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá automaticamente pelo sistema na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico **www.novobbmnet.com.br**;

9.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat), vedada outra forma de comunicação;

9.3. Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

9.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

9.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

9.8. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do RJ

9.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

9.10. Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de Propostas e documentos de Habilitação de que tratam os artigos 41 e 42 da Lei Federal 14.133/2021, o seu reinício somente poderáocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10. MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Será adotado neste pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando o critério de julgamento definido para a licitação, conforme preâmbulo deste Edital;

10.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas pelo sistema do recebimento e do valor consignado no registro;

10.3. Os licitantes somente poderão oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando, o intervalo mínimo de diferença de valores de R$0,01 (um centavo), entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

10.4. Os licitantes somente poderão ofertar lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado no sistema;

10.5. Os licitantes poderão, ainda, apresentar lances superioresao lance melhor classificado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.7. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante;

10.8. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante;

10.9. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;

10.10. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa;

10.11. No modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogacões;

10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.15. No caso de ao final da etapa de lances, o primeiro colocado oferecer proposta acima do preço máximo, o pregoeiro deverá negociar junto ao mesmo, e em não havendo concordância do licitante, será declarado desclassificado;

10.16. Na ocorrência de insucesso na situação prevista no subitem anterior, o pregoeiro deverá dar continuidade na negociação, junto ao demais licitantes, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial;

10.18. Ao final da etapa competitiva, observada a prerrogativa das microempresas e empresas de pequeno porte previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015, serão aplicados, caso necessário, os critérios de desempate previstos no artigo 60 da lei Federal nº 14.133/21;

10.19. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/21;

11. DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS

11.1. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006

12. DA NEGOCIAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

12.1. Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício do desempate às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas eventualmente participantes, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro deverá propor negociação direta com o licitante melhor classificado, objetivando obter condições mais vantajosas para a Administração, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital;

12.2. A negociação será realizada e registrada por meio do sistema **www.novobbmnet.com.br**, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, devendo o seu resultado ser formalmente anexado aos autos do processo de licitação;

12.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará os impedimentos previstos no item 06;

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

12.4. Deverá ser observado, ainda, se o licitante atende às condições de participação no certame, relativamente às exigências previstas no item 05 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

12.4.1. Certidão Negativa Correcional – Entes Privados (e-PAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM). (http://cgu.gov.br)

12.5. A consulta realizar-se-à em nome da sociedade empresária licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

12.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

12.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

12.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

12.9. Constatada a existência de sanção, a licitante será considerada desclassificada, por falta de condição de participação;

12.10. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13. DA CONFORMIDADE E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

13.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores máximo e unitário estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

13.2. Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e do MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste edital;

13.3. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas será(ão) adotado(s) o(s) preço(s) unitário(s) estimado(s), ou seja, após encerrada a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) noTERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital;

13.4. Será rejeitada a proposta que apresentar as seguintes inadequações:

13.4.1. contiver vícios insanáveis;

13.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.4.3. apresentar preços inexeqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

13.4.4. não tiverem sua exeqüibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

13.5. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor e observando o limite máximo dos preços unitários estipulados no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital, no prazo a ser indicado, justificadamente, pelo pregoeiro, nunca inferior a 2 (duas) horas e contado da solicitação efetuada no sistema, devidamente assinada pelo seu responsável ou representante legal;

13.6. O prazo de encaminhamento da proposta readequada, ou de documentos complementares reputados de envio necessário, poderá ser prorrogado de ofício pelo Pregoeiro ou por solicitação do licitante, por igual período inicial, mediante justificativa aceita.

13.7. O Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, inclusive os seus valores unitários, desclassificando ao final as que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos neste edital;

13.8. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o critério definido no preâmbulo deste edital;

13.9. Na verificação do preço final, deverá realizar a aferição da sua exeqüibilidade, considerando indícios de inaptidão as propostas inferiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado para a licitação, na forma do artigo 34 da Instrução Normativa SEGES Nº 73/2022;

13.10. Na hipótese de que trata o item anterior, a inexequibilidade somente será considerada após diligência efetuada pelo Pregoeiro que resulte comprovação de que:

13.10.1. o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.10.2. inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

13.11. Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação;

13.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada;

13.13. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada, em tempo real, por todos os participantes;

13.14. Deferido o resultado do julgamento e indicado o licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro deverá verificar com osdemais licitantes se aceitam cotar o objeto com preços e condições iguais aos do licitante vencedor, para formação do cadastrode reserva, a ser incluído na respectiva Ata de Registro de Preços conforme anexo III.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. O Pregoeiro observará o cumprimento das exigências de habilitação previstas nos itens 15a 18, além da entrega e o cumprimento das obrigações a que se referem as declarações previstas neste edital de licitação;

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

14.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante melhor classificado;

14.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais nãodigitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir;

14.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

14.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) duas horas, a ser definido, justificadamente, pelo Pregoeiro, contado da convocação efetuada no sistema, podendo ser prorrogado por igual período, nas situações elencadas no § 3º do artigo 29 da Instrução Normativa SEGES 73/2022;

14.6. A verificação do Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

14.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme previsto no § 1º do artigo 64 da Lei Federal 14.133/21;

14.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior;

14.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro, examinará a proposta subseqüente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação;

14.10. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

14.11. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes para atendimento de exigências de habilitação, inicialmente apresentados em tradução livre;

14.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a contratação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do RJ

15. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

15.1.1. Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

15.1.2. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.3. Sociedade Simples: Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

15.1.4. Microempreendedor Individual–MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

15.1.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.1.6. No caso de sociedades por ações, será necessária a apresentação conjunta de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

15.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivoda filial, sucursal ou agência dasociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

15.2. Os documentos apresentados deverão indicar os responsáveis pela Administração e estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.1. Prova de inscrição ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF

16.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

16.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e ProcuradoriaGeral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a"a"d", do parágrafo único, do artigo 11, da LeiFederal nº 8.212, de 1991, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;

16.4. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.4.1. Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;

16.4.2. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;

16.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

16.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

16.7. Na hipótese de tratar-se de microempreendedor individual, microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação;

16.7.1. Os MEI/ME/EPP deverão apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal e Trabalhista deste Pregão Eletrônico, mesmo que apresentem alguma restrição;

16.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será(ão) assegurado(s) ao(s) microempreendedores individuais, à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.7.3. A nãoregularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar (em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação;

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1. Apresentação de certidões negativas de feitos sobre falência expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

17.1.1. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial;

17.1.2. Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item anterior, as empresas sediadas nos Estados onde a certidão de falências é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado;

17.2. As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital;

18.1.1. A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato;

19. DOS RECURSOS

19.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;

19.3. No que concerne as decisões proferidas nesta licitação, qualquer licitante poderá, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, a ser concedido pelo Pregoeiro, após o respectivo término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor no caso de inexistência de manifestação;

19.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação via sistema;

19.5. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado a partir do dia útil seguinte ao final do prazo de apresentação das razões recursais;

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

19.6. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro que proferiu a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará, relatando suas razões de forma fundamentada e motivada, a AUTORIDADE SUPERIOR, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

19.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

19.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, AUTORIDADE SUPERIOR adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances;

19.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

19.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Uma vez homologado o resultado da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, conforme modelo no ANEXO 03 deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

20.2. A Administração convocará o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a solicitação do licitante devidamente justificada dentro do referido prazo, desde que a justificativa seja aceita pela Administração.

20.3. Para assinatura da Ata de Registro de Preços é necessário que os documentos exigidos para habilitação do licitante estejam dentro do prazo de validade, devendo ser atualiza se o prazo de validade estiver expirado.

20.4. Serão formalizadas tantas Ata de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens do pregão.

20.5. O não comparecimento do licitante no prazo estabelecido no item 20.2, bem como sua recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, caracteriza descumprimento total da obrigação, sujeitando-o as sanções previstas na Lei Federal nº14.133/2021, sendo facultado, neste caso, a Administração convocar os licitantes remanescentes que compõem o cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado.

20.6. Não havendo cadastro de reserva ou na negativa destes em aceitar assinar a ata de registro de preços nas condições do primeiro classificado, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao preço máximo estimado para contratação.

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

20.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.8. Fica vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

21. DA CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO

21.1. No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

21.2. A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.3. O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas;

21.4. Para a formalização do contrato e/ou emissão da nota de empenho, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital;

21.5. O presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do contrato ou nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato independe de transcrição;

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando aoMUNICPIO DE PIRAÍ convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação;

21.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda e proporcione a viabilização da contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor;

21.8. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

21.8.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

21.8.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

21.9. As sanções administrativas mencionadas no item 25 não serão aplicáveis aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do subitem anterior;

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

21.10. O contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

22.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) indicado pelo órgão solicitante e designado(s) em portaria;

22.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados.

22.4. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

22.5. O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu órgão, divisão ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência;

22.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

22.7. A contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que deixem de ser cumpridas de imediato;

22.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

22.9. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

22.10. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº14.133/2021.

23. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. FORMA DE FORNECIMENTO:

23.1.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento;

23.1.2. O(s) produto(s) objeto desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) no local definido pelo órgão solicitante, conforme prazo estabelecido no item 23.1.1, deste edital.

23.1.3. A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante e nas quantidades que vierem a solicitar.

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

23.1.4. Horário para entrega: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min;

23.1.5. Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto a partir do prazo estabelecido, sem que haja justificativa aceita pela fiscalização da contratante, o contrato poderá ser rescindido e o empenho anulado, ficando o fornecedor sujeito às sanções previstas;

23.1.6. O quantitativo mínimo de cada item a ser solicitado à Contratada será de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento);

23.2. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**:

23.2.1. O(s) bem(s) objeto deste edital será(ão) recebido(s) e aceito(s), de acordo com o art. 140 da lei nº 14.133/2021, provisoriamente, a cada entrega, após sumária inspeção realizada pela secretaria solicitante, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas discriminadas no termo de referência, anexo I deste edital, podendo ser rejeitado(s) caso não estejam conforme as especificações estabelecidas.

23.2.2. A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, ficando obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, osprodutos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas.

23.2.3. O objeto serárecebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados após do termino do prazo estabelecido no contrato, por servidor ou comissão designada para fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

24. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;

24.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

24.3. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

24.4. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento correspondente à natureza do bem ou serviço

24.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do RJ

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

24.6. Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento;

25. DAS IRREGULARIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O licitante/adjudicatário participante do procedimento licitatório estará sujeito, durante o seu transcorrer, à aplicação das seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21:

25.1.1. Advertência;

25.1.2. Multa;

25.1.3. Impedimento de Licitar e Contratar;

25.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

25.2. Estarão passiveis das sanções previstas no item anterior, os licitantes que, com dolo ou culpa, se enquadrarem nas seguintes situações:

25.2.1. declarado inidôneo ou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, que se apresente para participar de procedimento licitatório;

25.2.2. venha frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório;

25.2.3. afaste ou tente afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

25.2.4. devasse o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;

25.2.5. patrocine, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário;

25.2.6. deixe de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro;

25.2.7. não mantenha a proposta, dentro prazo de sua validade, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

25.2.7.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.2.7.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.2.7.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

25.2.7.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

25.2.8. não celebre a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.2.9. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

25.2.10. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

25.2.11. fraude a licitação;

25.2.12. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.2.12.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.2.12.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

25.2.12.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

25.2.12.4. venha impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

25.2.12.5. crie, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública;

25.2.12.6. obtenha vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

25.3. Na aplicação das sanções, conjugadas as diretrizes do §1º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, será observado o princípio da proporcionalidade, considerando-se especialmente:

25.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

25.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

25.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.3.4. os danos para a Administração;

25.3.5. a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;

25.3.6. a consumação ou não da infração;

25.3.7. o grau de lesão ou perigo de lesão;

25.3.8. o efeito negativo produzido pela infração;

25.3.9. a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do RJ

25.3.10. a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica;

25.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.2.1 e25.2.6 a 25.2.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

25.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.2.2 a 25.2.5 e25.2.10 a 25.2.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.2.1 e25.2.6 a 25.2.8, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

25.6. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

25.7. Para as infrações previstas nos itens 25.2.1 e25.2.6 a 25.2.8, a multa será de 10% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

25.8. Para as infrações previstas nos itens 25.2.2 a25.2.5 e25.2.9 a25.2.13, a multa será de 20% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

25.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Licitar ou Contratar;

25.9.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação;

25.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022;

25.11. Decorridos 20 (vinte) dias da convocação para assinatura da ata de registro de preços (ou retirada/aceite de empenho ou instrumento equivalente), sem a manifestação do adjudicatário, ficará configurada a referida recusa;

25.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21;

25.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do RJ

ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

25.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

25.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

25.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

25.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Município de Piraí;

25.18. As sanções administrativas aplicáveis por atos praticados no decorrer da execução contratual estão previstas no Termo de Referência e/ou na Minuta do Contrato, que constituem anexos deste Edital de Licitação;

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

26.1. Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação deverá ser enviado eletronicamente ao pregoeiro no endereço **www.novobbmnet.com.br**, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada no edital para abertura da sessão pública, observado o horário limite de expediente diurno às 17:00 horas;

26.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado;

26.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

26.4. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo de ancoragem específico, conforme artigo 55 da Lei Federal 14.133/2021;

26.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas, concomitantemente nos endereços eletrônicos conforme item 1.3 do edital e **www.novobbmnet.com.br**, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo;

26.6. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes;

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

27.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF;

27.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

27.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e findando-se estes somente em dias de expediente na Administração;

27.7. O edital de licitação, e seus anexos, estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico https://pirai.rj.gov.br/licitacoes.html e www.novobbmnet.com.br, locais que disponibilização ainda o acompanhamento dos resultados das fases desta licitação;

27.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas. Por outro lado, havendo divergência entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecerá este;

27.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

27.10. Para dirimir quaisquer dúvidas deste instrumento, que não possam ser solucionados administrativamente, fica eleito o Foro da cidade de Piraí/RJ, excluído qualquer outro.

28. DOS ANEXOS

28.1. Integram este edital os seguintes anexos

I. Termo de Referência
II. Modelo de Proposta de Preços
III. Minuta de Ata de Registro de Preços
IV. Cadastro de Reserva
V. Minuta de Contrato

Piraí,12 de novembro de 2026

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de Hortifruti para atender as escolas, conforme especificações e quantidades detalhadas neste Termo de Referência.

1.2. NATUREZA: Material de consumo.

1.2.1 Conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei n. 14.133/2021, os bens objeto do presente Termo de Referência classificam-se como bens comuns por apresentarem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	KG	4.000	ABACATE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, FRESCO, INTEGRO E FIRME. COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS.	6,87	27.480,00
02	UN	4.000	ABACAXI TIPO HAVAÍ (PRODUTO MÉDIO DE 1,5KG POR UNIDADE) - COMUM, COM GRAU DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS.	8,36	33.440,00
03	KG	5.000	ABÓBORA MADURA - CLASSIFICAÇÃO EXTRA, PRIMEIRA QUALIDADE. DEVERÃO APRESENTAR TAMANHO E	4,28	21.400,00

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

			COLORAÇÃO UNIFORMES. PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR DEFEITOS INTERNOS E EXTERNOS COMO AMASSADO, BROCA, COROA FACEADA, IMATURO, INJÚRIA POR FRIO, MANCHA, SEM DANOS FÍSICOS.		
04	KG	4.000	ABOBRINHA VERDE - DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. A COR DEVE SER VERDE, UNIFORME E BRILHANTE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. A CASCA DEVE SER LISA, FIRME E SEM RACHADURAS, CORTES OU LESÕES. DE CONSISTÊNCIA FIRME.	5,18	20.720,00
05	KG	1.200	ACELGA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS VERDES, FRESCA E SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO. SEM MANCHAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO INTEGROS E FIRMES, TALOS FIRMES E ÍNTEGROS, SEM SINAIS DE RESSECAMENTO OU AMOLECIMENTO. LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS.	3,67	4.404,00
06	KG	1.200	AGRIÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS VERDE-ESCURAS, FRESCAS, FIRMES E ÍNTEGRAS, SEM MANCHAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. TALOS FIRMES E ÍNTEGROS, SEM SINAIS DE RESSECAMENTO OU AMOLECIMENTO. LIVRE DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS.	6,73	8.076,00
07	KG	3.000	AIPIM - PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS. DEVE POSSUIR TAMANHO E FORMATO ADEQUADOS PARA O CONSUMO. SEM SUJIDADES, RACHADURAS, FUNGOS, MANCHAS OU QUALQUER SINAL DE DETERIORAÇÃO. DEVE TER COLORAÇÃO UNIFORME, PRÓPRIA DA ESPÉCIE, E AUSÊNCIA DE ODORES ESTRANHO. DEVE APRESENTAR UM	5,04	15.120,00

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

			GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO.		
08	KG	3.000	ALFACE LISA OU CRESPA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. COM FOLHAS FIRMES E INTEGRAS, SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS.	4,29	12.870,00
09	KG	1.000	ALFACE ROXA- FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. PRODUTO COM FOLHAS FIRMES E INTEGRAS, SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS.	5,20	5.200,00
10	KG	8.000	ALHO - PRIMEIRA QUALIDADE. ESPÉCIE COMUM. DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO FRESCO, TURGESCENTE E NÃO QUEIMADO (PELO FRIO, POR EXEMPLO). LIMPO, TENRO E HIDRATADO (NÃO MURCHO), COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA A CADA VARIEDADE, SEM PODRIDÃO E DANOS MECÂNICOS. ISENTO DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS.	26,16	209.280,00
11	KG	1.000	ALMEIRÃO - FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO SELECIONADO COM FOLHAS FIRMES E INTEGRAS. ISENTOS DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS.	8,31	8.310,00
12	KG	22.000	BANANA - TIPO PRATA. PRIMEIRA QUALIDADE, PESO APROXIMADO (UN): 100G, TAMANHO E COLORAÇÃO: UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER MADURO E ENTRE MADURO, SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS.	6,45	141.900,00
13	KG	3.000	BATATA DOCE ROSADA PRIMEIRA QUALIDADE. DEVERÃO APRESENTAR	4,44	13.320,00

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

			TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. PRODUTO COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS.		
14	KG	12.000	BATATA INGLESA - PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, BEM DESENVOLVIDA E SEM SINAIS DE BROTOS OU INÍCIO DE GERMINAÇÃO. LISA, FIRME E INTACTA, SEM RACHADURAS, CORTES OU LESÕES QUE COMPROMETAM SUA APARÊNCIA, UNIFORME, SEM ODORES. LIVRE DE TERRA, SUJIDADES E OUTROS CORPOS ESTRANHOS.	5,94	71.280,00
15	KG	1.800	BERINJELA - UNIFORMES, INDICANDO BOM DESENVOLVIMENTO E MATURAÇÃO. REGULAR, SEM DEFORMAÇÕES. LISA, BRILHANTE, SEM RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES OU MANCHAS. FIRME, INTACTA, SEM SINAIS DE AMOLECIMENTO OU DECOMPOSIÇÃO. LIVRE DE TERRA, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS.	4,52	8.136,00
16	KG	3.000	BETERRABA - CLASSIFICAÇÃO EXTRA, PRIMEIRA QUALIDADE. DEVERÃO APRESENTAR TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. PRODUTO SELECIONADO COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS. DEVEM SER ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS.	4,56	13.680,00
17	KG	3.000	BRÓCOLIS AMERICANO - DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO GRAÚDO, COLORAÇÃO VERDE ESCURO, PROCEDENTES DE ESPÉCIE GENUINAS E SÃS. ISENTO DE LESOÕS DE ORIGEM FÍSICA MECÂNICA OU BIOLÓGICA SUBSTÂNCIAS TERROSAS SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS A SUPERFICIE EXTERNA INSETOS PARASITAS E LARVAS.	9,49	28.470,00

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

18	KG	10.000	CEBOLA AMARELA - DEVEM TER TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE 100G A 130G. FIRME AO TOQUE, INDICANDO BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A CASCA DEVE SER LISA ÍNTEGRA E LIVRE DE RASGOS, RACHADURAS OU CORTES QUE POSSAM COMPROMETER A QUALIDADE. NÃO PODEM APRESENTAR SINAIS DE PODRIDÃO, MOFO. LIVRES DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS.	6,31	63.100,00
19	KG	6.000	CENOURA EXTRA - PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA E LIVRE DE RACHADURAS, MANCHAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. COLORAÇÃO DEVE SER UNIFORME, INDICANDO BOM DESENVOLVIMENTO E FRESCOR. FIRME AO TOQUE, SEM SINAIS DE AMOLECIMENTO OU MURCHAMENTO. LIMPA, SEM SUBSTÂNCIAS TERROSAS OU SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS.	6,16	36.960,00
20	KG	1.200	CHEIRO VERDE - FRESCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTO POR SALSA E CEBOLINHA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; CONSUMO IMEDIATO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FOLHAS FIRMES E INTACTAS, SEM ÁREAS ESCURAS. ISENTAS DE ENFERMIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS.	13,16	15.792,00
21	KG	1.200	CHICÓRIA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. COM FOLHAS FIRMES E INTEGRAS, SEM DANOS. DEVEM SE APRESENTAR ISENTOS DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS.	5,67	6.804,00
22	KG	6.000	CHUCHU - PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, FRESCO E TENRO. FIRME, VERDE CLARO, UNIFORME. SEM	5,20	31.200,00

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

			MANCHAS ESCURAS, SINAIS DE APODRECIMENTO, PRAGAS OU LESÕES. ISENTO DE TERRA, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS.		
23	KG	1.200	COENTRO - FOLHAS VERDES, FRESCA, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, ÍNTEGROS E FIRMES, MAÇOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. SEM MANCHAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. DEVEM SE APRESENTAR ISENTOS DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS.	4,01	4.812,00
24	KG	2.000	COUVE - FRESCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; CONSUMO IMEDIATO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FOLHAS FIRMES E INTACTAS, SEM ÁREAS ESCURAS, ISENTAS DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E CORPOS ESTRANHOS.	8,49	16.980,00
25	KG	3.000	COUVE-FLOR - FRESCA LIMPA APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO E COR PROPRIO. ISENTA DE LESÕES, SUBSTANCIAS TERROSAS SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS.	11,08	33.240,00
26	KG	2.000	ESPINAFRE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR UNIFORME, SEM MANCHAS ESCURAS OU ÁREAS DANIFICADAS, E LIVRES DE MATERIAL TERROSO E CORPOS ESTRANHOS, SEM SINAIS DE DECOMPOSIÇÃO OU DOENÇAS.	6,51	13.020,00
27	KG	5.000	GOIABA - VARIEDADE VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEMI-AMADURECIDA, COM POLPA INTACTA E FIRME DE COLORAÇÃO ROSADA OU AVERMELHADA. ISENTA DE TERRA E OUTRO MATERIAL ESTRANHO, SUJIDADES, PRAGAS, LESÕES. SEM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO E DANOS. PESO MÍNIMO DA UNIDADE: 130G A 160G.	6,48	32.400,00
28	KG	3.000	INHAME EXTRA, FRESCO, DE	6,73	20.190,00

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

			PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTAR BOA APARÊNCIA, SEM DEFEITOS COMO RACHADURAS E PERFURAÇÕES. TAMANHO E COR UNIFORMES. LIVRE DE MATERIAL TERROSO E CORPOS ESTRANHOS.		
29	KG	10.000	LARANJA LIMA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO, POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS. ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, SUJEIRA OU CORPOS ESTRANHOS.	9,37	93.700,00
30	KG	24.000	LARANJA PERA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO, POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS. ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, SUJEIRA OU CORPOS ESTRANHOS.	6,42	154.080,00
31	KG	2.000	LIMÃO TAITI - PRIMEIRA QUALIDADE, AUSÊNCIA DE DEFEITOS. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA. BEM DESENVOLVIDO E MADURO, INDICANDO BOM ESTADO DE MATURAÇÃO PARA CONSUMO. ISENTO DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS.	6,58	13.160,00
32	KG	20.000	MAÇÃ NACIONAL - PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS COMO RACHADURAS, MANCHAS OU SINAIS DE APODRECIMENTO. SEM ODORES ESTRANHOS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. LIVRE DE SUJIDADES, TERRA E CORPOS ESTRANHOS.	8,58	171.600,00
33	KG	18.000	MAMÃO FORMOSA - PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, SEM LESÕES, MANCHAS PRETAS OU MOFO. GRAU	6,69	120.420,00

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

			DE MATURAÇÃO DEVE SER ADEQUADO PARA MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO. DEVE TER TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA INTEIRA. NÃO DEVE APRESENTAR BATIDAS, RACHADURAS, PODRIDÃO, MOFO, MANCHAS PRETAS, SUJIDADES E PRAGAS.		
34	KG	6.000	MANGA - TIPO HADEN OU PALMER. PRIMEIRA QUALIDADE. OS FRUTOS DEVEM SER BEM DESENVOLVIDOS, INTEIROS, LIMPOS, ISENTOS DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS E AUSENCIA DE DANOS FISICOS. COM GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, CASCA FIRME AO TOQUE E COLORACAO UNIFORME. LIVRE DE SUJIDADES, TERRA E CORPOS ESTRANHOS.	7,68	46.080,00
35	KG	1.000	MANJERICÃO - FOLHAS VERDES, FRESCA, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, ÍNTEGROS E FIRMES, ISENTOS DE SUJIDADES OU CORPO ESTRANHOS. MAÇOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. SEM MANCHAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. DEVEM SE APRESENTAR ISENTOS DE MATERIAS TERROSOS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS.	10,52	10.520,00
36	KG	20.000	MELANCIA - PRIMEIRA QUALIDADE, PESANDO NA MÉDIA 10KG. ARREDONDADA OU ALONGADA, CASCA LISA, VERDE OU RAJADA POR MANCHAS AMARELADAS. PRODUTO DEVE ESTAR FRESCO, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. LIVRE DE SUJIDADES, TERRA E CORPOS ESTRANHOS.	4,10	82.000,00
37	KG	10.000	MELÃO - PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESÕES, TER AROMA E	5,92	59.200,00

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

			COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS.		
38	UN	16.000	MILHO VERDE (ESPIGA) - MILHO VERDE EM ESPIGAS NATURAL E SEM CASCA, FRESCO, EM EMBALAGEM ATOXICA TRANSPARENTE. ISENTO DE LESOES DE ORIGEM FISICA MECANICA OU BIOLOGICA, MATERIAL TERROSO, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS .	2,49	39.840,00
39	KG	1.000	MORANGO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTO DE COLORAÇÃO AVERMELHADA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FRESCA E FIRME, TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	36,92	36.920,00
40	KG	1.000	MOSTARDA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, COLORACAO VERDE FOLHAS FIRMES E BRILHANTES. APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO. ISENTAS DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJDADES E CORPOS ESTRANHOS.	6,82	6.820,00
41	KG	3.000	PEPINO - SER DA VARIEDADE COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CONSISTÊNCIA FIRME, COLORAÇÃO VERDE ESCURA E LIVRE DE PONTOS ESCURECIDOS. SER ISENTO DE TERRA, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS.	6,66	19.980,00
42	KG	10.000	PERA - PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, NÃO ACIDA, LIVRE DE MACHUCADOS, MANCHAS OU PODRIDÃO. GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO. SER ISENTO DE TERRA, SUJIDADES E	11,65	116.500,00

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

			CORPOS ESTRANHOS.		
43	KG	1.000	PIMENTÃO VERDE - FRESCO; DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; POLPA INTACTA, SEM ÁREAS ESCURAS. ISENTOS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E CORPOS ESTRANHOS.	7,59	7.590,00
44	KG	9.000	TANGERINA PONKAN - PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA LISA E ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, AMASSADOS OU OUTRAS LESÕES. GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. FIRME E CONSISTENTE, SEM SINAIS DE AMOLECIMENTO OU DETERIORAÇÃO.	6,72	60.480,00
45	KG	1.000	QUIABO - FRESCO; DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; INTACTA, SEM ÁREAS ESCURAS. SEM DANOS FÍSICOS. ISENTOS DE MATERIAL TERROSO ,SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS.	10,97	10.970,00
46	KG	2.500	REPOLHO VERDE, EXTRA, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES OU CORTES. LIVRE DE DANOS, PRAGAS E DOENÇAS. LIMPO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS.	4,91	12.275,00
47	KG	1.200	RÚCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. COM FOLHAS FIRMES E INTACTAS, SEM DANOS. DEVEM SE APRESENTAR ISENTOS DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS	6,29	7.548,00
48	KG	15.000	TOMATE SALADA - PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, FIRME, SEM MANCHAS OU RACHADURAS. MATURAÇÃO ADEQUADA, SEM SINAIS DE	18,31	274.650,00

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

			PODRIDÃO. LIVRE DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS.		
49	KG	9.000	UVA - TIPO THOMPSON OU VITÓRIA-PRIMEIRA QUALIDADE, SEM SEMENTES, SEM DEFEITOS, FIRME, SEM MANCHAS OU RACHADURAS, MATURAÇÃO ADEQUADA, SEM SINAIS DE PODRIDÃO. LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS	18,55	166.950,00
50	KG	2.500	VAGEM MANTEIGA - EXTRA, TIPO MANTEIGA. FRESCA E DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. LIVRE DE DEFEITOS COMO TORTUOSIDADE (VAGEM COM DEFEITO DE FORMATO), DANOS MECÂNICOS, PODRIDÃO, E SUJIDADES. ISENTA DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS.	11,48	28.700,00
51	KG	1.000	ALHO PORÓ - HORTALIÇA FRESCA, DE COLORAÇÃO BRANCA NA BASE E VERDE NAS FOLHAS, COM TALOS FIRMES, ÍNTEGROS E SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO. DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE, COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, COM TURGESCENTE, SÃOS E NÃO QUEIMADAS (PELO FRIO, POR EXEMPLO); LIMPA, TENRA E HIDRATADA (NÃO MURCHA), COM FOLHAS ÍNTEGRAS, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICAS À CADA VARIEDADE, SEM FOLHAS AMARELADAS, SEM PODRIDÃO. ISENTOS DE SUJIDADES, DE QUAISQUER MATÉRIAS ESTRANHAS, DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS.	13,71	13.710,00
52	KG	1.000	PIMENTÃO AMARELO - FRESCO; DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; POLPA INTACTA, SEM ÁREAS ESCURAS. ISENTOS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E CORPOS ESTRANHOS.	19,96	19.960,00

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

53	KG	1.000	PIMENTÃO VERMELHO - FRESCO; DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; POLPA INTACTA, SEM ÁREAS ESCURAS. ISENTOS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E CORPOS ESTRANHOS	21,95	21.950,00
54	KG	3.000	TOMATE CEREJA HORTALIÇA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ASPECTO FRESCO, FIRMEZA ADEQUADA, FRUTOS ÍNTEGROS, LIMPOS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS, COM TAMANHO CARACTERÍSTICO DA VARIEDADE E GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO. COLORAÇÃO VERMELHA UNIFORME, SEM RACHADURAS, MANCHAS, DEFORMAÇÕES, PODRIDÕES, DANOS MECÂNICOS, ÁREAS QUEIMADAS PELO SOL OU PELO FRIO. LIVRE DE DANOS, PRAGAS E DOENÇAS.	24,31	72.930,00
55	KG	600	FOLHA DE LOURO - SECA, ÍNTEGRA, DE COR VERDE-OLIVA, ISENTA DE SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS, INSETOS, LARVAS E PARASITAS, MOFO E UMIDADE EXCESSIVA, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	25,19	15.114,00
56	KG	300	PIMENTA DEDO-DE MOÇA - FRUTO FIRME, INTEIRO, FRESCO, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, AROMA E SABOR PRÓPRIOS, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	20,69	6.207,00
57	KG	1.500	HORTELÃ - FRESCA, IN NATURA, FOLHAS VERDES, FIRMES, ÍNTEGRAS, COM AROMA CARACTERÍSTICO, SEM SINAIS DE MURCHA, AMARELAMENTO OU ESCURECIMENTO. MAÇOS UNIFORMES, LIMPOS E FRESCOS, FOLHAS TENRAS E SEM VISCOSIDADE. COLORAÇÃO: VERDE INTENSA E UNIFORME. AUSÊNCIA DE: SUJIDADES, TERRA EXCESSIVA,	7,95	11.925,00

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

			INSETOS, FUNGOS, PARTES DETERIORADAS, FOLHAS SECAS OU DANIFICADAS.			
VALOR TOTAL=						**R$ 2.619.363,00**

1.1. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

1.1.1 O prazo de vigência contratual para execução do objeto deste Termo fica adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades nutricionais dos estudantes matriculados na rede municipal de ensino, garantindo o cumprimento do cardápio da merenda escolar, planejado por nutricionista, em conformidade com a Resolução FNDE nº 6/2020. Essa resolução estabelece que os cardápios devem conter, no mínimo, 50 (cinquenta) tipos de alimentos in natura ou minimamente processados. A aquisição visa assegurar a oferta regular, contínua e de qualidade da alimentação escolar, respeitando os parâmetros nutricionais e as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

2.2. O processamento da aquisição pelo sistema de registro de preços justifica-se pela necessidade de fornecimento dos bens de forma frequente, sendo mais adequada para a Administração a entrega de forma parcelada e por demanda, tendo em vista a imprevisibilidade das quantidades necessárias para atendimento do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, trata-se da aquisição de gêneros alimentícios, com ênfase nos alimentos do grupo in natura (hortifrutícolas), conforme discriminado neste Estudo Técnico Preliminar, com o objetivo de suprir, de forma contínua e adequada, o estoque das unidades escolares da rede municipal de ensino, com base no consumo médio mensal verificado.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação refere-se à aquisição remunerada de bens comuns, para fornecimento parceladamente, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do RJ

4.2. Com relação à **qualificação técnica**, deverá o licitante apresentar:

A) Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de certidão (ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. FORMA DE FORNECIMENTO:

5.1.1 A **primeira entrega** do objeto será de forma parcelada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.1.2 As demais entregas do hortifrúti deverão ser realizadas semanalmente, após o recebimento da ordem de fornecimento, de forma parcelada (devido à natureza perecível dos materiais), conforme necessidade da Administração;

Horário para entrega: Segunda-feira, das 07h00 às 11h30 e das 12h30 às 16h00, exceto em feriados municipais, estaduais e nacionais.

Telefone para contato: (24) 99227-7573.

5.1.3 As entregas deverão ser realizadas diretamente nos depósitos de armazenamento das unidades escolares da Rede Municipal de Piraí, nos seguintes endereços:

UNIDADES	ENDEREÇO
CIEP 158 PROFª MARGARIDA THOMPSON	Rua Bulhões De Carvalho,779-Casa Amarela – Centro-Piraí/RJ
CRECHE MUNICIPAL KELMA TAVARES FAJARDO REIS	Rua Bulhões De Carvalho,281-Casa Amarela – Centro-Piraí/RJ
E.M.ALOISIO CAUTIEIRO HORTA JARDIM	Estrada Da Cachoeira, S/N-Enseada Das Garças - Piraí/RJ
E.M.EPITÁCIO CAMPOS	Avenida Caiçara, 228- Caiçara -Rodovia Presidente

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

	Dutra Sentido São Paulo
E.M.JOÃO FELICIANO	Rodovia Piraí-Paracambi, 4807-Rosa Machado - Piraí/RJ
E.M.LUCIO DE MENDONÇA	Rua Roberto Silveira, 25 –Centro – Pirai/RJ
E.M.LUIZ MARINHO VIDAL	Rua B, 256 – Jaqueira –Rod.Pres.Dutra - Sentido RJ
E.M.MARILIA LIMA VALENTE	Rua Ulisses De Souza Silva, 78 – Ponte Das Laranjeiras
E.M.MANOEL ALEXANDRE DE LIMA	Rua Beira Lago, S/N – Ponte Das Laranjeiras
E.M.NOVA ESPERANÇA	Rua Luiz Marinho, Vidal, 130 – Centro – Centro – Piraí/RJ
E.DE LAJES	Ribeirão Das Lajes, S/N –Rod. Pres. Dutra, Sentido RJ
ESCOLA ESPECIALIZADAFERNANDO NOVAK-APAE	Rua Bulhões De Carvalho, 572 -Casa Amarela-Centro-Piraí/RJ
JARDIM DE INFÂNCIA DR.LUIZ SILVEIRA	Praça De Exposição Da Mata Do Amador, S/N - Centro-Piraí/RJ
COLÉGIO MUNICIPAL DR. AURELINO GONÇALVES BARBOSA	Estrada Da Cacaria, 8401 – Cacaria-Rod.Presidente Dutra
E.M. EUGÊNIO LOURENÇO CORRÊA	Serra Do Matoso, S/N – Rod.Presidente Dutra
CIEP 477 PROFª ROSA DA CONCEIÇÃO GUEDES	Rua Professora Amália Pereira Guimarães, S/N - Centro –Arrozal –Rod.Presidente Dutra - Saída 252 – Sentido São Paulo
CRECHE MUNICIPAL LÈA MARIA PEIXOTO	Avenida Do Sol, S/N – Bela Vista – Arrozal – Rod.Presidente Dutra, saída 252 – Sentido São Paulo
E.M.EUCALIPTO	Estrada Pinheiral-Santa Angélica, 1020 – Varjão-Rod.Presidente Dutra, Km 252 – Sentido SãoPaulo
E.M.JOSÉ JUAREZ REIS FRANCO	Rua Isaura Rosa, 80 – Centro – Arrozal – Rod.Presidente Dutra, saída 252 – Sentido Paulo
E.M.ROSA CARELLI DA COSTA	Rua Varjão, 123 – Varjão- Rod.Presidente Dutra, Km 252 – Sentido São Paulo
COLÉGIO MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO	Rua Manoel Teixeira Campos Júnior, 53 – Centro - Santanésia
E.M.HUGO LEMGRUBER PORTUGAL	Estrada Hugo Lemgruber Portugal, 7905 – Fazendinha - Santanésia
JARDIM DE INFÂNCIA PROFESSOR MAIA VINAGRE	Rua Edmundo Pullen, 06 – Centro - Santanésia

5.1.4. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento da entrega na data programada, a Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante, com antecedência, apresentando justificativa circunstanciada.

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

5.1.5. O não atendimento desta obrigação caracterizará inadimplemento contratual, ensejando a aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados à execução do Programa de Alimentação Escolar, ressalvados as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovada.

5.1.6. O prazo de validade dos materiais será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data de entrega, excetuando aqueles que pela sua própria natureza tenham prazo de validade inferior;

5.1.7. Os hortifrutis deverão ser transportados em veículos adequados e em condições higiênicas satisfatórias, garantindo a qualidade e integralidade dos alimentos**.** Os entregadores deverão portar crachá de identificação e estar uniformizados, seguindo as normas da ANVISA para transporte e manuseio de alimentos.

5.1.8. Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas que garantam a conservação e integridade dos gêneros alimentícios.

5.1.9. Os produtos deverão estar livres de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais, umidade anormal, odores ou sabores estranhos, enfermidades, e danos físicos que comprometam a aparência e uso.

5.1.10. O quantitativo mínimo de cada item a ser solicitado à Contratada será de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento).

5.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.2.1 Os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei n. 14.133/2021, provisoriamente, semanalmente, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da **Secretaria Municipal Educação,** para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas exigidas neste termo, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas.

5.2.2 A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade dos bens fornecidos, ficando obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas no presente termo.

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

5.2.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, após do termino do prazo estabelecido no contrato, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e nos termos da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor (es) especialmente designado(s) em portaria da **Secretaria Municipal de Educação;**

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados.

6.4. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.5. O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu departamento ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência;

6.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

6.7. A contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que deixem de ser cumpridas de imediato.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado, de forma parcelada, mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, 30 (trinta) dias após o adimplemento do

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

objeto, assim considerada a execução do serviço, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;

7.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

7.3. Os prestadores de Serviço e fornecedores de bens, deverão emitir as notas fiscais em observância ás regras de retenção, dispostas na Instrução Normativa RFB n° 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

7.4. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

7.5. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento correspondente à natureza do bem ou serviço

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.7. Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês “pro rata tempore”, contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento;

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade de pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**, observados os preços **unitários** máximos admitidos e a compatibilidade da proposta com a especificação técnica do objeto.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do RJ

9.1. O custo estimado global da presente contratação é de **R$ 2.619.363,00** (Dois milhões seiscentos e dezenove mil trezentos e sessenta e três reais).

9.2. Data base dos orçamentos: Novembro de 2026.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes do presente Registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária a ser informada no ato da contratação do objeto. As informações estarão presentes no contrato, nota de empenho, ou outro instrumento que venha a substitui-los.

11. IMPACTO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. A contratada deverá cumprir as orientações descritas no **art. 5°** da Instrução Normativa n° 1, de 19/01/2010, do Ministério Do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), no que couber, além dos critérios eventualmente inseridos na especificação do objeto.

12. SANÇÕES:

12.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas no presente Termo de Referência, a contratada estará sujeita à aplicação das penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do RJ

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

AO
MUNICÍPIO DE PIRAÍ
Praça Getúlio Vargas, S/Nº
Centro - Piraí - R.J.

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____/2026

A empresa _____, com endereço na _____, nº ____ - Bairro _____ - Cidade _____, CNPJ nº _____, telefone _____, pela presente, propõe a fornecer os produtosdescritos no quadro abaixo, obedecendo as normas do edital licitatório em referência, assim como seus anexos, conforme condições seguintes:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R$)	PREÇO TOTAL(R$)
01						

Preço Global: __.____,__ (__preço por extenso__)

Forma de fornecimento conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

Condições de pagamento: Conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização desta licitação.

A proposta de preços deverá ser feita em moeda corrente nacional, englobando todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como: mãodeobra, materiais, equipamentos, carga e descarga, frete, estadia e alimentação dos funcionários, se for o caso, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, bem como o lucro.

Declaramos ainda que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.
Dados Bancários: Agência ____, Conta Corrente _____, Banco _____.

_____, ____ de _____de _____

Nome e assinatura do representante legal

OBS.: **A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE.**

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do RJ

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

Ata de Registro de Preços nº_____/_____ para Eventual Aquisição de _____, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº _____/2026, que celebram a Município de Piraí e as empresa(s) abaixo identificada(s):

O Município de Piraí, CNPJ-MF sob o nº_____, com sede à _____ doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr _____ e, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, em face da classificação da proposta apresentada no pregão eletrônico nº _____/_____, resolve registrar o preço ofertado pelo fornecedor _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº _____ – _____ - _____ – _____ – CEP _____, representada por _____, Carteira de identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº_____/_____, conforme disposto nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente ATA tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de _____, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R$)	PREÇO TOTAL(R$)
					VALOR TOTAL	

1.2. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o edital do pregão eletrônico e seus anexos e a proposta de preços registrada;

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subseqüente à data de divulgação no PNCP,podendo

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do RJ

ser prorrogada por igual período, e desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o Município de Piraí não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento;

3.1.2. O(s) produto(s) objeto desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) no local definido pelo órgão solicitante, conforme prazo estabelecido no item 23.1.1, deste edital.

3.1.3. A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante e nas quantidades que vierem a solicitar

3.1.4. Horário para Lentrega: das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min;

3.1.5. Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto a partir do prazo estabelecido, sem que haja justificativa aceita pela fiscalização da contratante, o contrato poderá ser rescindido e o empenho anulado, ficando o fornecedor sujeito às sanções previstas;

3.1.6. O quantitativo mínimo de cada item a ser solicitado à Contratada será de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento);

3.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.2.1. Os bens objeto desta ata serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei nº 14.133/2021, provisoriamente, a cada entrega, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria Municipal solicitante, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas discriminadas no termo de referência, anexo I deste edital, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas;

3.2.2. A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, ficando obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas;

3.2.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada para fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;

4.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

4.3. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

4.4. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento correspondente à natureza do bem ou serviço

4.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.6. Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês “pro rata tempore”, contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. de forma devidamente comprovada, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

5.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. por reajuste, no caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado, tendo por base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor será convocado para negociar a redução do preço registrado;

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do RJ

6.1.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

6.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, serão convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada;

6.1.3. Não havendo êxito nas negociações, deverá ser procedido o cancelamento da ata de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

6.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

6.2.1. Para este fim o fornecedor deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

6.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor/prestador de serviços obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata,sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis;

6.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, serãoconvocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada;

6.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o cancelamento da ata de registro de preços deverá ser realizado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

6.2.5. Na hipótese da devida comprovação, o preço registrado será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado quando este ensejar a ocorrência das circunstâncias a seguir elencadas:

7.1.1. houver descumprimento das condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. não realizar a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do RJ

7.1.3. não aceitar a redução de preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.1.4. sofrer as sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, previstas respectivamente nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 deverá: ser formalizado por despacho com a devida motivação e fundamentação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, diante das seguintes situações:

8.1.1. por razão de interesse público;

8.1.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.1.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 6.1.3 e 6.2.4.

9. DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

OU

9.2. Conforme registrado no Anexo A dessa Ata de Registro de Preços, também fica formalizado o Cadastro de Reserva de ____ fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, com preços iguais ao do licitante vencedor, havendo cancelamento de registro e seguindo a ordem de classificação final no certame, por item pelo período remanescente da vigência originalmente prevista para o registro de preços.

9.3. A formação de Cadastro de Reserva vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação;

9.4. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no Cadastro de Reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação prevista no edital de licitação;

9.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro de Reserva, deverá a Ata de Registro de Preços ser republicada para fins de eficácia;

9.6. A convocação de licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas situações descritas adiante, com a oportuna verificação das condições de habilitação previstas no edital de licitação;

9.6.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo enas condições estabelecidos no edital;

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

9.6.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preçosnas hipóteses previstas nos itens 7 e 8.

10. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

10.1. A empresa com preço registrado deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A formalização da contratação do objeto com os fornecedores cujos preços foram registrados na presente ata, será efetuada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme art. 95, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

11.2. A empresa com preço registrado poderá ser convocada, a qualquer tempo durante a vigência da Ata para assinar o contrato ou retirar o empenho dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

11.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador;

11.4. Por ocasião da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, será verificado se a empresa mantém as condições de habilitação.

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTE

12.1. Esta Ata Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que seja ou não participante do procedimento licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, e aceitação do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, nos termos do artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021;

12.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinqüenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

12.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ao item 12.1, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. É vedada a adesão à ata de registro de preços do município gerenciada por este órgão por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Distrital. Essa restrição tem como objetivo limitar a utilização da ata exclusivamente para entidades da Administração Pública Municipal, assegurando o cumprimento das normas legais que regulam esse tipo de procedimento e garantindo que o processo de adesão esteja em conformidade com as especificidades locais.

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

13. DO ORGÃO GERENCIADOR

13.1. A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Divisão de Materiais e Patrimonio, será o órgão responsável pela condução dos procedimentos do registro de preços, bem como pelos atos de controle e gerenciamento desta ata de registro de preços.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das sanções estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº _____.

15. DAS CONDIÇOES GERAIS

15.1. As alterações deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº14.133/2021;

15.2. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação dos licitantes e fornecedores será(ão) divulgado(s) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará(ão) disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16. DO FORO

16.1. Para resolver possíveis divergências entre as partes envolvidas na execução do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Piraí/RJ.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta ATA que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Ordenador de Despesas do Município de Piraí e pelo representante legal da Registrada.

Piraí/RJ, _____ de _____ de _____

MUNICIPIO DE PIRAÍ

CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

MINUTA – ANEXO IV

CADASTRO DE RESERVA – ANEXO A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com disposto no item 13.18 do edital de licitação por Pregão Eletrônico nº ____/2026, para o fornecimento _____, ficam registrados os preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto do certame com preços e condições iguais ao do licitante vencedor, na seqüência da classificação do certame:

2ª Classificada				
Empresa:				
Endereço:				
CNPJ:	e-mail:		Telefone:	
QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
			PREÇO TOTAL ESTIMADO:	

Piraí/RJ, _____ de _____ de _____

MUNICÍPIO DE PIRAÍ

CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do RJ

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026

Termo de Contrato nº _____/2026 para Aquisição de _____, entre o Município de Piraí e a Empresa_____.

O Município de Piraí, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.141.322/0001-32, com sede à Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro – Piraí/RJ doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr._____, portador da Carteira de Identidade Nº._____ expedida pelo_____, CPF n°._____, de um lado, e, do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____, nº ____, bairro _____, _____, ____, CEP: _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, _____, _____, _____, portador da carteira de identidade n° _____, expedida pelo _____, e do CPF n° _____, residente e domiciliado na _____, assinam o presente **CONTRATO**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº _____/_____/2026, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 com as alterações introduzidas posteriormentee pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a aquisição de _____, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência – Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº _____/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O preço global deste contrato é de **R$** _____ (..), conforme proposta da **CONTRATADA** discriminada no quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R$)	PREÇO TOTAL(R$)
VALOR GLOBAL (R$)						

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor ajustado incluir todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro enfim, tudo o que for necessário para a perfeita execução deste contrato.

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do RJ

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas através dadotação orçamentária nº _____.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O(s) preço(s) previsto(s) na cláusula segunda será(ão)fixo(s) e irreajustável(is), inexistindo a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de reajuste financeiro, em que a periodicidade de aplicação seja inferior a um período de 12 (doze) meses, em conformidade com o disposto no parágrafo 1°, do art. 2º da Lei Federal nº 10.192/01.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será assegurado a **CONTRATADA** a revisão de preços para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante prévia comprovação e justificativas submetidas à apreciação à Administração, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme previsto na alínea d do inciso II do artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

I. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.

II. O(s) produto(s) objeto desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) no local definido pelo órgão solicitante, conforme prazo estabelecido no item I

III. A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante e nas quantidades que vierem a solicita.

IV. Horário para entrega: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

V. O objeto deverá atender a todas as especificações contidas no termo de referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº _____/2026, que integra o presente contrato, independentemente de transcrição.

VI. Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto a partir do prazo estabelecido, sem que haja justificativa aceita pela fiscalização, o contrato poderá ser rescindido, ficando a **CONTRATADA** sujeita as sanções previstas na clausula décima primeira deste instrumento.

VII. O quantitativo mínimo de cada item a ser solicitado à Contratada será de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento).

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do RJ

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

I. Os bens objeto deste contrato serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei nº 14.133/2021, provisoriamente, a cada mês, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria solicitante, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas discriminadas no termo de referência, anexo I deste edital, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas.

II. A **CONTRATADA** deverá dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, ficando obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas.

III. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada para fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I. A execução do presente contrato será fiscalizada por servidor especialmente designado em Portaria da Secretaria solicitante, de acordo com o disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

III. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados.

IV. As comunicações entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

V. O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu departamento ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência.

VI. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir as dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

VII. A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providência que deixem de ser cumpridas de imediato.

VIII. A**CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato,e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela**CONTRATANTE**;

IX. A**CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

X. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento no 30º (trigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela **CONTRATADA**.

PARAGRAFO SEGUNDO:A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

PARÁGRAFO TERCEIRO:As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento correspondente à natureza do bem ou serviço

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a**CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por centos) de juros de mora por mês “pro rata tempore”, contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de duração deste instrumento contratual fica adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA DECIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 124, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá estabelecer, no mesmo termo aditivo o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

PARÁGRAFO QUARTO: As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo cometimento das infrações previstas nos incisos I, II, III, V, VII, VIII, X e XII do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente com a aplicação das seguintes sanções:

I. Advertência – Caso dê causa a inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Piraí, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as seguintes infrações e não justificar a imposição de penalidades mais grave:

 a. Der causa a inexecução parcial do contrato que cause danos grave a Administração, ao fornecimento dos Serviços Públicos e ao interesse coletivo;

 b. Der causa a inexecução total do contrato;

 c. Ensejar o retardamento da execução/entrega do objeto do contrato sem motivo determinado.

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 05 (cinco) anos, quando praticar as seguintes infrações:

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

a. Aquelas previstas para sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Piraí, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;

b. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

c. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

IV. Multa compensatória e moratória que poderá ser aplicada sobre o valor do contrato, cumulativamente com as demais sanções por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III, V, VII, VIII, X e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

V. A multa compensatória será aplicada no caso de execução parcial ou total do contrato, nos seguintes percentuais e condições:

a. No caso de inexecução parcial, será aplicado o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato correspondente a parcela do objeto não executado;

b. No caso de inexecução total, será aplicado o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

VI. A Multa de mora será de 0,5% (cinco décimos por cento) pro rata die sobre o valor do contrato, referente ao período de retardamento ou atraso na entrega/execução do objeto deste contrato, sem motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**.

VII. A inexecução total do contrato estará configurada quando a **CONTRATADA**, deixar de cumprir o prazo referente a entrega/execução do objeto conforme as condições estabelecidas no presente contrato e termo de referência, anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

I. Constitui motivos para extinção do contrato, o qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurada o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no art. 137, incisos I, II, III, IV, V, VIII e IX da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. A **CONTRATADA** terá direito a extinção do contrato, caso a Administração faça supressão modificando acima de 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato.

III. A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral da Administração, de forma consensual, ou por decisão arbitral, observando-se o disposto nos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I. Fazem parte integrante do presente contrato, o edital de Pregão Eletrônico nº _____/2026 e seus anexos, independente de transcrição.

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

II. Deverá a **CONTRATANTE** explicitamente emitir decisões de todas as solicitações e reclamações relacionadas ao contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

III. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilegio, elegem o Foro da Comarca de Piraí, RJ, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Piraí, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE PIRAÍ

CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do RJ